

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6926

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)

ANTONIO CARLOS NASCIMENTO VALENTE

Secretário Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Manutenção e Serviços
Secretária Municipal de Obras (Interina)

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Equipes estão concluindo a execução do piso em concreto

Obras do novo Centro de Eventos de Cachoeiro estão na fase final

As obras do novo Centro de Eventos de Cachoeiro, no Parque de Exposição “Carlos Caiado Barbosa”, bairro Aeroporto, estão na fase final. Com a estrutura concluída, as equipes, agora, finalizam a execução do pavimento em concreto de alta resistência.

Com 10 mil metros quadrados de área coberta, o novo espaço de eventos do município já é um dos maiores do estado, e conta com uma infraestrutura moderna para a realização de grandes eventos.

Segundo a Secretaria Municipal de Obras (Semo), restam, apenas, a realização de adequações técni-

cas no reservatório pluvial e no sistema de combate a incêndio, para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, antes de finalizar a obra. A previsão de entrega é para o início de 2024.

“O novo de eventos é uma reafirmação da posição de Cachoeiro como o grande polo econômico da Região Sul do Espírito Santo, ampliando a capacidade do município de receber grandes eventos de níveis estadual, nacional e internacional, que movimentam o ambiente de negócios, gerando renda e oportunidades de empregos” destaca o prefeito Victor Coelho.





Em Cachoeiro, o Instituto Tiago Camilo atende, aproximadamente, 80 alunos, entre 7 e 17 anos

Alunos do núcleo de judô recebem visita especial do medalhista olímpico Thiago Camilo

O medalhista olímpico Thiago Camilo, um dos grandes nomes do judô brasileiro, foi o convidado ilustre da cerimônia de graduação dos alunos do núcleo de judô de Cachoeiro.

A solenidade aconteceu na última segunda-feira (22), no ginásio Hermo Gomes, bairro Aquidaban, onde o polo esportivo é mantido pelo Instituto Tiago Camilo, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp) de Cachoeiro.

Na ocasião, 40 alunos participaram da troca de faixa – a subida de nível na categoria. Eles foram promovidos por sua determinação, anseio e estudos durante as aulas. Cada cor de

faixa indica um nível diferente de habilidade e conhecimento, e a transição de uma para outra representa uma importante conquista no caminho do aluno.

Em Cachoeiro, o Instituto Tiago Camilo atende, aproximadamente, 80 alunos, entre 7 e 17 anos. As aulas do núcleo são realizadas às segundas e às quartas, de 8h às 11h e de 14h às 17h. Os interessados em participar do núcleo podem realizar a inscrição, comparecendo no local no dia das aulas.

“Nós estamos aguardando, ansiosos, o término das obras no CT de lutas, que fica localizado no bairro Rubem Braga, para podermos

centralizar, num único espaço, todas as modalidades de lutas, oferecendo um local próprio e adequado para essa modalidade”, salienta Ramon Silveira, secretário de Esporte Lazer e Qualidade de Vida de Cachoeiro.

O Instituto

A Prefeitura de Cachoeiro firmou a parceria com o Instituto Tiago Camilo, fundada pelo judoca medalhista olímpico em 2012, no bairro de Paraisópolis, Zona Sul da cidade de São Paulo.

Buscando a implementação de políticas favoráveis aos mais vulneráveis, o projeto se manteve em expansão para outras localidades, desenvolvendo um trabalho sério voltado para áreas como esporte, educação e cultura.

Com o atendimento direcionado a crianças e adolescentes de 5 a 18 anos, o Instituto visa colaborar de forma efetiva na construção do caráter de cada indivíduo, para, assim, transformar a sociedade. Em 9 anos de projeto, os profissionais já impactaram a vida de mais de 12 mil pessoas.



ÓTIMA OPORTUNIDADE PARA QUITAR SEUS DÉBITOS!

**CONFIRA AS CONDIÇÕES
ESPECIAIS PARA FICAR
EM DIA COM O MUNICÍPIO**

+ + + +



REFIS ²⁰²³
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL



Os líderes comunitários aprenderam, de forma lúdica e prática, a importância da educação de finanças, a diferença entre as obrigações e deveres de pessoa física e jurídica

Pesquisa comprova satisfação de participantes do Projeto Soma

Participantes do Projeto Soma. têm avaliado positivamente a iniciativa, coordenada pela Prefeitura de Cachoeiro para a formação e fortalecimento de lideranças comunitárias.

Neste mês, foram realizados mais dois encontros, nos dias 9 e 16, que aconteceram no auditório do Sincredi, localizado no bairro Santo Antônio. Nas ações, a temática abordada foi: “Educação financeira, pessoa física e jurídica”.

Os líderes comunitários aprenderam, de forma lúdica e prática, a importância da educação de finanças, a diferença entre as obrigações e deveres de pessoa física e jurídica.

Na ocasião, a Ouvidoria Geral do Município realizou nova pesquisa de opinião, que reiterou a satisfação dos inscritos com a realização das atividades.

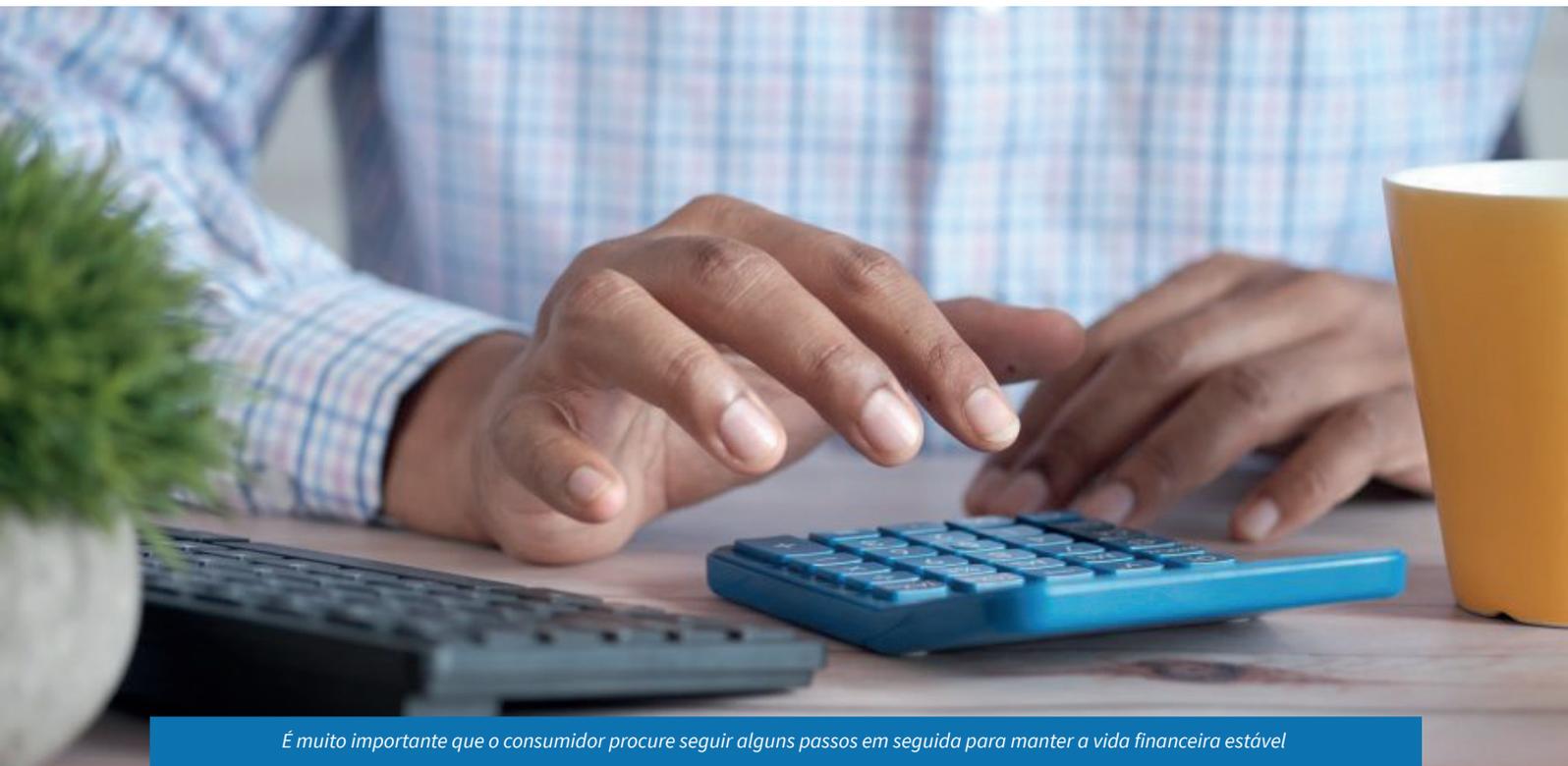
De acordo com o levantamento, 90% dos entrevistados classificaram o encontro com nota 5, a maior das opções apresentadas, enquanto que 10% atribuíram, a nota 4.

O próximo encontro do projeto está marcado para o dia 13 de dezembro, e apresentará a temática: “Escrita criativa para elaboração de projetos, via editais”.

Sobre o projeto

O projeto Soma. prevê a realização de encontros formativos, visando orientar os representantes das comunidades sobre a importância da comunicação com a Prefeitura.

As atividades contam com os seguintes apoiadores: Centro Universitário São Camilo, Sincredi, Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e Federação das Associações de Moradores de Cachoeiro de Itapemirim (Fammopoci).



É muito importante que o consumidor procure seguir alguns passos em seguida para manter a vida financeira estável

Desenrola Brasil entra em nova etapa e Procon de Cachoeiro dá dicas para quem quer manter nome limpo

O Programa Desenrola Brasil está entrando, nesta semana, em nova etapa, ao permitir que os consumidores negociem dívidas de até R\$ 20 mil. Água, luz, cartão de crédito, varejo, serviços educacionais, entre outros, podem ter descontos de até 99%. Para ajudar a quem quer aproveitar e limpar o nome, o Procon de Cachoeiro dá orientações.

O coordenador do órgão, Luis Guimarães de Oliveira, conta que o programa é uma boa opção para quem quer limpar o nome, pois oferece várias facilidades. Todos os que tiveram dívidas negativadas entre 2019 e 31 de dezembro de 2022 podem participar, sendo que é possível obter descontos, parcelamento em

até 60 vezes com juros de até 1,99% ao mês, possibilidade de usar o 13º para dar entrada e começar a pagar só em 2024.

Só que tudo isso tem data para acabar – o Desenrola Brasil oferece essas condições até 31 de dezembro. Para aderir, é preciso ter cadastro no “gov.br”, que pode ser feito na página do Governo Federal, com níveis de certificação prata ou ouro, além de dados cadastrais atualizados.

A conta “gov.br” é uma identificação que comprova em meios digitais a identidade do cidadão. Com ela, é possível se identificar, com segurança, e acessar serviços digitais

oferecidos pelo governo. Ela é gratuita e está disponível para todos os brasileiros.

Dicas para manter vida financeira saudável:

Na hora de aceitar o acordo e aproveitar as facilidades, é muito importante que o consumidor procure seguir alguns passos em seguida para manter a vida financeira estável. A lista deles você confere logo abaixo.

1 – Gaste menos do que ganha: ao poupar parte do salário, você terá uma reserva de emergência.

2 – Realize planejamento financeiro anual, prevendo as dívidas recorrentes, negociando ou quitando as que possuem taxa de juros mais elevadas. Além disso, faça o levantamento dos fixos, das dívidas e se existe previsão futura para novos custos.

3 – Evite compras por impulso.

4 – Organize as dívidas no papel. Faça uma lista com o nome de cada uma delas e o valor. De um lado, some o total de gastos e do outro, inclua o quanto tem de recebíveis por mês (salário, trabalhos informais, como freelancers, aposentadoria ou outros).

5 – Faça reunião em família. Se vocês têm gastos divididos ou não, é possível encontrar

uma solução em conjunto e pactuar economias em casa.

6 – Corte gastos desnecessários: cafezinho na lanchonete, promoções que parecem um bom negócio, entre outros. Procure fazer economias domésticas.

7 – Elimine dívidas com juros altos: Você tem uma dívida mais recente, mas que tem juros mais altos que as antigas, então negocie primeiro essa para não virar uma bola de neve. Os juros são os vilões na hora de reorganizar a vida financeira.

8 – Negocie com quem deve. Faça uma proposta e exponha a situação atual. Veja se as condições oferecidas cabem no seu orçamento e se livre de dívidas.

9 – Estabeleça metas: O dinheiro precisa de metas claras para não se perder. Criar o hábito de pesquisar, não comprar por impulso e ter sempre uma reserva para emergências é a maneira mais indicada para entrar nos eixos.

10 – Reorganize o orçamento com frequência: reveja como estão seus gastos, se aumentaram ou diminuíram e se tem algo que precisa de atenção. Assim, é possível se organizar para no mês seguinte e deixar as contas em dia novamente.

OBRAS EM CACHOEIRO

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM
CACHOEIRO.ES.GOV.BR

AVANÇA
CACHOEIRO





NO
VEM
BRO
azul

22 A 30/NOV
Veja a
programação



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata

22 DE NOVEMBRO

UBS PARAÍSO

8h - Sala espera: promoção e prevenção da saúde do homem

UBS OTTO MARINS

8h - Sala de espera e consulta com enfermagem

UBS ALTO UNIÃO

8h - Palestra temática e café da manhã

23 DE NOVEMBRO

UBS SÃO LUIZ GONZAGA

8h - Palestra sobre a prevenção do câncer de próstata; Aferição de pressão arterial e glicemia, sorteio de brindes e café da manhã

24 DE NOVEMBRO

UBS MARBRASA

8h - Palestra temática



Mês de conscientização
contra o Câncer de Próstata

24 DE NOVEMBRO

UBS ZUMBI

8h - Sala de espera e orientações

UBS CORAMARA

8h - Palestra temática; Aferição da pressão arterial e glicemia capilar e café da manhã

UBS CÓRREGO DOS MONOS

8h - Palestra temática; Solicitação de exames, aferição de pressão arterial, glicemia capilar e café da manhã

UBS COUTINHO

8h - Palestra temática; Café da manhã

UBS BURARAMA

8h - Palestra temática; Requisição de exames de rotina, testes rápidos, teste de glicemia, aferição de pressão arterial; Café compartilhado



Mês de conscientização contra o Câncer de Próstata

25 DE NOVEMBRO

UBS AQUIDABAN

8h - Roda de conversa temáticas; Aferição de pressão arterial e glicemia capilar, café da manhã, sorteio de brindes

UBS JARDIM ITAPEMIM

8h - Palestra: Saúde do homem, prevenção é o caminho; Consultas médicas e com enfermeiros; Testes rápidos, aferição de pressão e glicemia capilar

27 DE NOVEMBRO

UBS PARAÍSO

8h - Consulta de enfermagem; Aferição de pressão arterial e orientações

UBS CÓRREGO DOS MONOS

8h - Sala espera: Conscientização sobre prevenção do câncer próstata



Mês de conscientização
contra o Câncer de Próstata

25 DE NOVEMBRO

UBS CONDURU

8h - Palestra sobre: Prevenção ao Câncer de Próstata; Aferição de pressão e glicemia, vacinação e café da manhã

30 DE NOVEMBRO

UBS PARQUE LARANJEIRAS

8h - Roda de conversa; Café compartilhado

UBS VALÃO

8h - Sala de espera e educação em saúde sobre prevenção do câncer de próstata

**Prevenção é sim
coisa de homem**





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8075

TORNA OBRIGATÓRIO EM SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS E/OU CONGÊNERES O SERVIÇO DE EMPACOTADOR NOS CAIXAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais autodenominados de supermercados, hipermercados e/ou congêneres sediados ou com filiais na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim ficam obrigados a disponibilizar o serviço de empacotamento dos produtos nos caixas destinados a atendimento prioritário às seguintes pessoas:

- I - pessoas com sessenta anos ou mais;
- II - pessoas com deficiência;
- III - gestantes; e
- IV - pessoas com crianças de colo.

Parágrafo único. Entende-se por empacotamento o serviço prestado por funcionário do estabelecimento que terá como função principal a de colocar em sacolas os produtos que forem adquiridos pelos clientes.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

- I – Notificação em caso de descumprimento;
- II - Multa de 300 UFCI (Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim);
- III - Em caso de reincidência, serão multados em 600 UFCI´s (Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim).

Art. 3º Os estabelecimentos citados terão prazo de trinta dias a contar da data da publicação para adequação ao estabelecido na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de novembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 33.466

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores deste Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de **R\$ 41.425,24 (Quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
712/2022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATILIO VIVACQUA	15.886,97
732/2022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERONIMO MONTEIRO	4.388,99
733/2022	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JERONIMO MONTEIRO	4.427,78
1961/2022	SCLAN MALHAS LTDA	16.721,50
Soma		41.425,24

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de novembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0033468/2023 - 22 de novembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.003.420,39 (um milhão três mil quatrocentos e vinte reais e trinta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 22 de NOVEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033468/2023 - 22 de novembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
AÇÃO: 2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
150000000001	33903647000	0,00	1.950,97
150000000001	33903947000	0,00	500,00
150000000001	33903974000	0,00	103,25
150000000001	33904601002	0,00	5.877,40
150000000001	33904705000	0,00	1.032,50
150000000001	33909104000	0,00	2.581,25
150000000001	33909120000	0,00	1.581,25
150000000001	33909299000	0,00	1.555,94
150000000001	33909399000	0,00	316,25
Total por Ação		0,00	15.498,81
Total por Unidade		0,00	15.498,81
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
AÇÃO: 2.008 - GESTÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR			
150000000001	33903947000	0,00	200,00
150000000001	33904601001	0,00	14.700,00
150000000001	33909299000	0,00	1.342,54
150000000001	33909399000	0,00	1.299,56
Total por Ação		0,00	17.542,10
Total por Unidade		0,00	17.542,10
Total por Órgão		0,00	33.040,91
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
AÇÃO: 2.004 - AÇÕES DE INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA			
150000000001	33903999000	0,00	1.500,20
Total por Ação		0,00	1.500,20
Total por Unidade		0,00	1.500,20
Total por Órgão		0,00	1.500,20
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEMAD			
150000000001	33903917000	5.000,00	0,00
Total por Ação		5.000,00	0,00
AÇÃO: 2.011 - GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS			
150000000001	33909399000	0,00	900,00
Total por Ação		0,00	900,00
AÇÃO: 2.040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL			
150000000001	33904601001	0,00	40.000,00
150000000001	33904601002	0,00	5.453,64
Total por Ação		0,00	45.453,64
Total por Unidade		5.000,00	46.353,64
Total por Órgão		5.000,00	46.353,64
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			
AÇÃO: 2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
150000000001	33904601002	0,00	3.171,97
150000000001	33903976000	200.000,00	0,00
150000000001	33909399000	6.456,21	0,00
150000000001	44905225000	2.100,00	0,00
Total por Ação		208.556,21	3.171,97
Total por Unidade		208,55	3.171,97
Total por Órgão		208,55	3.171,97
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/validar> com o identificador 3900310039003800310037003A00540052004100. Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.200-2/2018, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AÇÃO: 1.013 - AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

150000000001	33909399000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00
			100,00

AÇÃO: 2.019 - GESTÃO FAZENDARIA

150000000001	33903699000	0,00	855,58
150000000001	33904601002	0,00	584,00
150000000001	33904705000	0,00	5.000,00
150000000001	33909299000	0,00	4.376,77
150000000001	33903917000	855,58	0,00
250000000001	44905218000	5.400,00	0,00
		Total por Ação	6.255,58
			10.816,35

AÇÃO: 2.069 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

150000000001	33903999000	0,00	437,68
		Total por Ação	0,00
			437,68
		Total por Unidade	6.255,58
			11.354,03
		Total por Órgão	6.255,58
			11.354,03

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

150000000001	33904710000	0,00	5.000,00
		Total por Ação	0,00
			5.000,00

AÇÃO: 2.071 - EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR

150000000001	33901414000	0,00	500,00
		Total por Ação	0,00
			500,00

AÇÃO: 2.073 - MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS

150000000001	33903999000	0,00	4.300,00
		Total por Ação	0,00
			4.300,00
		Total por Unidade	0,00
			9.800,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AÇÃO: 2.082 - FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL

150000000001	33901414000	0,00	10.100,00
150000000001	33903999000	0,00	20.000,00
		Total por Ação	0,00
			30.100,00

AÇÃO: 2.083 - SERVIÇO DE PROT SOCIAL AO ADOLESC CUMPRIM DE MEDIDA SOCIEDUCATIVA LIBERD ASSISTIDA (LA)

150000000001	33901414000	0,00	6.464,00
150000000001	33903021000	0,00	10.100,00
		Total por Ação	0,00
			16.564,00

AÇÃO: 2.094 - ACESSUAS TRABALHO - PROMOÇÃO AO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO

166000003018	33903933000	0,00	13.500,00
		Total por Ação	0,00
			13.500,00

AÇÃO: 2.095 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

150000000001	44905252000	0,00	566,00
		Total por Ação	0,00
			566,00

AÇÃO: 2.098 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA NO DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSO

150000000001	33904899000	0,00	10,00
		Total por Ação	0,00
			10,00

AÇÃO: 2.101 - BENEFICIOS EVENTUAIS

150000000001	33903205000	63.918,00	0,00
		Total por Ação	63.918,00
			0,00

AÇÃO: 2.102 - PASSE LIVRE - PROGRAMA SOCIAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACH DE ITAPEMIRIM

150000000001	33903999000	40.000,00	0,00
		Total por Ação	40.000,00
			0,00

AÇÃO: 2.105 - RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA

150000000001	33903999000	0,00	17.520,00
		Total por Ação	0,00
			17.520,00

AÇÃO: 2.106 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

166000006002	44905206000	13.500,00	0,00
		Total por Ação	13.500,00
			0,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/consulta> com o identificador 3900310039003800310037003A00540052004100, Documento assinado eletronicamente conforme MP 17.4



78.260,00





AÇÃO: 2.021 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			
150000000001	33903615000	0,00	46.888,00
150000000001	33903942000	0,00	100,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	117.418,00
ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
AÇÃO: 1.037 - FESTA DE CACHOEIRO			
150000000001	33903999000	0,00	4.050,90
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	4.050,90
AÇÃO: 2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO			
150000000001	33903947000	0,00	730,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	4.780,90
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
AÇÃO: 2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA			
150000000001	33903947000	0,00	300,00
150000000001	33904601002	0,00	2.296,44
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	2.596,44
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
150000000001	33903947000	0,00	300,00
150000000001	33904601002	0,00	2.993,43
150000000001	44905217000	0,00	100.000,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	100.000,00
		Total por Órgão	103.293,43
AÇÃO: 2.137 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE BENS E ÁREAS PÚBLICAS			
150000000001	33903999000	100.000,00	0,00
		Total por Ação	100.000,00
		Total por Unidade	100.000,00
		Total por Órgão	103.293,43
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
154200300000	44905218000	522.540,60	0,00
154200300000	44905242000	0,00	522.540,60
		Total por Ação	522.540,60
		Total por Unidade	522.540,60
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
154300000000	33903943000	0,00	20.000,00
154300000000	33901414000	20.000,00	0,00
		Total por Ação	20.000,00
		Total por Unidade	20.000,00
		Total por Órgão	542.540,60
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
AÇÃO: 2.193 - GESTÃO DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			
150000000001	33903947000	0,00	200,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	200,00
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
AÇÃO: 2.018 - GESTÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
150000000001	33903699000	0,00	500,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	500,00



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 Identificador 3900310039003800310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



500,00
500,00



	Total por Unidade	0,00	500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
AÇÃO: 2.030 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
175900000006 33903021000		0,00	4.650,00
175900000006 33903943000		0,00	19.000,00
	Total por Ação	0,00	23.650,00
AÇÃO: 2.141 - RECURSOS NATURAIS: PLANO MUNIC. DE MATA ATLÂNTICA, ARBORIZAÇÃO URB/CONSERV/AMPLIAÇÕES			
175900000006 33903044000		23.650,00	0,00
	Total por Ação	23.650,00	0,00
	Total por Unidade	23.650,00	23.650,00
	Total por Órgão	23.650,00	24.150,00
ÓRGÃO: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO: 1.026 - AMPLIAÇÃO DA FROTA DE APOIO A AGRICULTURA			
250000000001 44905223000		0,00	5.400,00
	Total por Ação	0,00	5.400,00
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DE AGRICULTURA			
150000000001 33903799000		0,00	130,00
150000000001 33903899000		0,00	130,00
150000000001 33903947000		0,00	1.300,00
150000000001 33903999000		0,00	51.946,33
150000000001 33904601001		0,00	32.937,84
	Total por Ação	0,00	86.444,17
	Total por Unidade	0,00	91.844,17
	Total por Órgão	0,00	91.844,17
ÓRGÃO: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO			
AÇÃO: 2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
150000000001 33904601002		0,00	1.068,10
	Total por Ação	0,00	1.068,10
	Total por Unidade	0,00	1.068,10
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL			
AÇÃO: 2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL			
150000000001 33903972000		0,00	2.478,00
	Total por Ação	0,00	2.478,00
	Total por Unidade	0,00	2.478,00
	Total por Órgão	0,00	3.546,10
	Total da Movimentação	1.003.420,39	1.003.420,39

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310039003800310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033469/2023 - 22 de novembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 108.650,00 (cento e oito mil seiscentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 22 de NOVEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto N° 0033469/2023 - 22 de novembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
AÇÃO: 2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
266500001771	44905206000	28.300,00	0,00
266500001771	44905214000	12.000,00	0,00
266500001771	44905217000	21.800,00	0,00
266500001771	44905218000	13.550,00	0,00
266500001771	44905242000	26.500,00	0,00
266500001771	44905248000	6.500,00	0,00
	Total por Ação	108.650,00	0,00
	Total por Unidade	108.650,00	0,00
	Total por Órgão	108.650,00	0,00
	Total da Movimentação	108.650,00	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310039003700370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033470/2023 - 22 de novembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 30.400,00 (trinta mil quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 22 de NOVEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033470/2023 - 22 de novembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	33904603001	0,00	25.000,00
150000150000	33904603002	0,00	3.900,00
150000150000	44905203000	0,00	1.500,00
150000150000	33903947000	5.400,00	0,00
Total por Ação		5.400,00	30.400,00
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
150000150000	31909602000	25.000,00	0,00
Total por Ação		25.000,00	0,00
Total por Unidade		30.400,00	30.400,00
Total por Órgão		30.400,00	30.400,00
Total da Movimentação		30.400,00	30.400,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310039003700370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033471/2023 - 22 de novembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 34.778,00 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 22 de NOVEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto N° 0033471/2023 - 22 de novembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.154 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			
160500000000	33933950000	34.778,00	0,00
		Total por Ação	34.778,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
		Total da Movimentação	34.778,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390031003900370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033472/2023 - 22 de novembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

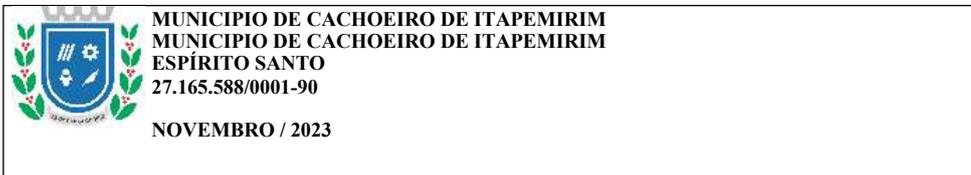
Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 8.000,00 (oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 22 de NOVEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033472/2023 - 22 de novembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 01 - CAMARA MUNICIPAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL - CMCI			
AÇÃO: 2.001 - GESTÃO LEGISLATIVA			
150000000001	33903699000	0,00	8.000,00
150000000001	33903901000	8.000,00	0,00
	Total por Ação	8.000,00	8.000,00
	Total por Unidade	8.000,00	8.000,00
	Total por Órgão	8.000,00	8.000,00
	Total da Movimentação	8.000,00	8.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310039003700380030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033473/2023 - 22 de novembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 157.100,00 (cento e cinquenta e sete mil cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 22 de NOVEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033473/2023 - 22 de novembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 71 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - AGERSA			
AÇÃO: 2.035 - GESTÃO DA AGENCIA DE REGULAÇÃO			
175900005807	31901143000	60.000,00	0,00
175900005807	31901145000	15.000,00	0,00
175900005807	31901302000	20.000,00	0,00
175900005807	33903917000	2.100,00	0,00
175900005807	33903999000	60.000,00	0,00
		Total por Ação	157.100,00
AÇÃO: 2.182 - CONTROLE SETORES: SANEAMENTO, TRANSPORTE, ESPAÇO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
175900005807	33903501000	0,00	157.100,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	157.100,00
		Total por Órgão	157.100,00
		Total da Movimentação	157.100,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310039003700380034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto Nº 0033474/2023 - 22 de novembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 1.049.151,00 (um milhão quarenta e nove mil cento e cinquenta e um reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 22 de NOVEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033474/2023 - 22 de novembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO: 2.190 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS			
150000000001	33919700000	0,00	1.049.151,00
		Total por Ação	0,00
		Total por Unidade	0,00
		Total por Órgão	0,00
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	33903914000	11.544,00	0,00
150000150000	33903999000	32.049,00	0,00
		Total por Ação	43.593,00
AÇÃO: 2.145 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DA SAÚDE			
150000150000	33903950000	610.000,00	0,00
		Total por Ação	610.000,00
AÇÃO: 2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
150000150000	33903608000	324.000,00	0,00
		Total por Ação	324.000,00
AÇÃO: 2.152 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
150000150000	33903914000	71.558,00	0,00
		Total por Ação	71.558,00
		Total por Unidade	1.049.151,00
		Total por Órgão	1.049.151,00
		Total da Movimentação	1.049.151,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310039003700380037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Decreto N° 0033475/2023 - 22 de novembro de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008043/2023, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito ESPECIAL no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, Item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 22 de NOVEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Decreto Nº 0033475/2023 - 22 de novembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
AÇÃO: 2.040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL			
150000000001	33904601001	0,00	50.000,00
	Total por Ação	0,00	50.000,00
	Total por Unidade	0,00	50.000,00
	Total por Órgão	0,00	50.000,00
ÓRGÃO: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO: 2.013 - MODERNIZAÇÃO DE CONTROLE, ATIVOS E MANUTENÇÃO			
150000000001	33903999000	50.000,00	0,00
	Total por Ação	50.000,00	0,00
	Total por Unidade	50.000,00	0,00
	Total por Órgão	50.000,00	0,00
ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
AÇÃO: 2.030 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
175900000006	33901414000	0,00	4.788,65
175900000006	33903001000	0,00	325,00
175900000006	33903003000	0,00	2.065,00
175900000006	33903004000	0,00	2.065,00
175900000006	33903007000	0,00	2.867,19
175900000006	33903017000	0,00	1.032,50
175900000006	33903021000	0,00	1.000,00
175900000006	33903022000	0,00	3.097,50
175900000006	33903024000	0,00	5.162,50
175900000006	33903910000	0,00	6.000,00
175900000006	33903942000	0,00	5.000,00
175900000006	33903944000	0,00	2.300,00
175900000006	33903947000	0,00	123,66
	Total por Ação	0,00	35.827,00
AÇÃO: 2.138 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO			
175900000006	33903001000	0,00	516,25
175900000006	33903021000	0,00	516,25
175900000006	33903026000	0,00	516,25
175900000006	33903028000	0,00	1.314,00
175900000006	33903041000	0,00	516,25
175900000006	33903099000	0,00	516,25
175900000006	33903501000	0,00	103,25
175900000006	33903620000	0,00	516,25
175900000006	33903637000	0,00	516,25
175900000006	33903699000	0,00	516,25
175900000006	33903801000	0,00	516,25
175900000006	33903912000	0,00	487,50
175900000006	33903919000	0,00	516,25
175900000006	33903935000	0,00	516,25
175900000006	33903955000	0,00	103,25
175900000006	33903970000	0,00	103,25
175900000006	44905180000	0,00	516,25
175900000006	44905191000	0,00	516,25
175900000006	5223000	0,00	103,25
175900000006	5242000	0,00	516,25



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 3900310039003800320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





175900000006	44905252000	0,00	3,25
175900000006	44905299000	0,00	103,25
		Total por Ação	0,00
AÇÃO: 2.139 - ESTRUTURAÇÃO DO LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO			9.548,50
175900000006	33903023000	0,00	99,33
		Total por Ação	0,00
AÇÃO: 2.140 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
175900000006	33903007000	0,00	516,25
175900000006	33903014000	0,00	1.032,50
175900000006	33903015000	0,00	1.032,50
175900000006	33903016000	0,00	1.245,50
175900000006	33903017000	0,00	516,25
175900000006	33903199000	0,00	1.548,75
175900000006	33903204000	0,00	2.065,00
175900000006	33903209000	0,00	103,25
175900000006	33903501000	0,00	103,25
175900000006	33903628000	0,00	516,25
175900000006	33903637000	0,00	103,25
175900000006	33903904000	0,00	100,00
175900000006	33903917000	0,00	103,25
175900000006	33903920000	0,00	516,25
175900000006	33903933000	0,00	103,25
175900000006	33903955000	0,00	103,25
175900000006	33903999000	0,00	4.609,92
175900000006	44905217000	0,00	103,25
175900000006	44905218000	0,00	103,25
		Total por Ação	0,00
AÇÃO: 2.142 - PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL			
175900000006	33903018000	10.000,00	0,00
175900000006	33903999000	50.000,00	0,00
		Total por Ação	60.000,00
		Total por Unidade	60.000,00
		Total por Órgão	60.000,00
		Total da Movimentação	110.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310039003800320032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO Nº 33.476

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 32.791, DE 14 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, DENOMINAÇÃO E RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 78868/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da comissão para levantamento patrimonial, organização e acompanhamento de leilão de bens móveis inservíveis e sucatas da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, constante do artigo 1º do Decreto nº 32.791, de 14/04/2023, conforme a seguir:

Onde consta:

*"Maximiano da Silva Neto – SEMAD/SGS/GAP;
Gisele Veronez - SEMAD/SGS/GAP/CPM;"*

Passa a constar:

*"Sara Garcia Rosa – SEMAD/SGS/GAP;
Wydson Lougon Moulin Neto - SEMAD/SGS/GAP/CPM;"*

Art. 2º O parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 32.791, de 14/04/2023, fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)"

Parágrafo único. A comissão de que trata o "caput" deste artigo será presidida por Sara Garcia Rosa e terá como secretário Wydson Lougon Moulin Neto."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de novembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 33.477

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o § 1º do Art. 1º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada, a fim de corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que o Art. 8º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal prevê a elaboração e publicação do cronograma de execução mensal de desembolso;

CONSIDERANDO que o Art. 9º da LC 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal prevê a limitação de empenho caso a realização da receita possa não comportar o cumprimento das metas;

CONSIDERANDO que o Art. 9º da Lei nº 8.005/2022 (LDO) prevê que o orçamento será executado visando a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que o Art. 30 da Lei nº 8.005/2022 (LDO) prevê adequação das despesas às cotas financeiras de desembolso;

CONSIDERANDO que o Art. 25 da Lei nº 8.005/2022 (LDO) prevê a limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO que o Art. 36º da Lei nº 8.005/2022 (LDO) estabelece que a Secretaria Municipal de Fazenda estabelecerá a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal;

CONSIDERANDO que o Art. 8º da Lei nº 8.010/2022 (LOA) estabelece que a Secretaria Municipal de Fazenda estabelecerá a programação financeira e as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita;

CONSIDERANDO a receita realizada por fonte de recursos até o mês de Outubro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Orçamento de 2023 contingenciado no valor de R\$ 235.573.400,00 (Duzentos trinta e cinco milhões, quinhentos setenta e três mil e quatrocentos reais), especificamente nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Valor - R\$
154000300006 - FUNDEB 30% PRE ESCOLA	1.000.000,00
156900000002 - MEC PRO INFANCIA	12.100,00
156900000003 - MEC FNDE FORM CONTINUADA	10.100,00
156900007000 - FNDE-APOIO FINANCEIR EXTRAORDINARIO-FPM	10.100,00
157100001707 - CV TEMPO INTEGRAL - PROETI	1.680.000,00
160000001019 - AB - INCENT. FINANC.DA APS	2.100.000,00
160100006005 - BL INVEST CONST UND BAS SAUDE	1.480.000,00
160100006008 - BL INVEST AQUIS VEICULO	60.000,00
160100006014 - REFORMA UNIDADES DE SAUDE	90.000,00
166000000402 - FNAS - BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	18.000,00
166000000404 - FNAS - IGD PAB	250.000,00
166000003017 - FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	200.000,00
166000003018 - FNAS - ACESSUAS	80.000,00
166000006001 - FNAS - BLOCO DA BASICA	520.000,00
166000006002 - FNAS - BLOCO DA ESPECIAL	500.000,00
166100000015 - FEAS - FUNCOP	50.100,00
166500000001 - CV FNAS - CONST CREAS	75.000,00
166500000002 - CV FNAS - CONST CENTRO POP	255.000,00
166500000003 - CV FNAS - CONST UND ACOLHIMENTO CRIANÇA	162.000,00
166500000939 - FEAS - AQUIS. EQUIPAM APAE	10.000,00
166500001207 - CV - COMPRA DIRETA	210.000,00
170000000602 - CV REF CENTRO OP GUARDA - COPE	1.180.000,00
170000000701 - CV SINALIZACAO VIARIA	140.000,00
170000000943 - CV REFORMA BANCO DE ALIMENTOS	270.000,00
170000001051 - SEMAI - REFORMA PARQUE DE EXPOSIÇÕES	2.380.000,00
170000001052 - MAPA - AQUIS MAQ EQUIP AGRICOLAS	470.000,00
170000001057 - PAVIMENTACAO DE VIAS RURAIS	2.220.000,00
170000001058 - MAPA - CONST PORTAL PEDRA DA PENHA	100.000,00
170000001059 - MAPA - CONST CASAS EM MONTE ALEGRE	10.000,00
170000001061 - MAPA - IMPL CENTRO EVENTOS PQ EXPOSICAO	7.540.000,00
170000001304 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE LUTAS	210.000,00
170000001353 - SEMESP - QUADRAS	360.000,00
170000001355 - SEMESP - CAMPO	220.000,00
170000001901 - INFRA ESTRUTURA	1.350.000,00
170000001911 - SEMO - DRENAGEM PAVIM BAIRRO MARIA ORTIZ	470.000,00
170000001913 - SEMO - DRENAGEM PAVIM CORREG DOS MONOS	260.000,00
170000001914 - CEF CT REPASSE 842236-2016	760.000,00
170000001915 - SEMO - PASSEIOS BAIRRO RUI P BANDEIRA	330.000,00

170100001001 - SEMAI - REFORMA DO MERCADO SAO JOAO	100.000,00
170100001007 - SEMAI - IMPLANTACAO PATRULHA MECANIZADA	1.891.000,00
170100001010 - SEAG - CAMINHOS DO CAMPO	5.901.000,00
170100001011 - SEAG - PERFURACAO POCO ARTESIANO	500.000,00
170100001304 - SEMESP - MATERIAL ESPORTIVO	100.000,00
170100001311 - SEMESP - CAMPO RUBEM BRAGA	715.000,00
170100001312 - SEMESP - CAMPO JARDIM ITAPEMIRIM	440.000,00
170100001901 - SEMO - INFRAESTRUTURA	11.920.000,00
170100001908 - SEMO - MACRODRENAGEM LINHA VERMELHA	26.700.000,00
170100001909 - SEMO - MACRODRENAGEM GILBERTO MACHADO	1.870.000,00
170100001910 - SEMO - MACRODRENAGEM MARBRASA	2.230.000,00
170100001911 - SEMO - MACRODRENAGEM RUI PINTO BANDEIRA	6.000.000,00
175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	230.000,00
175200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	180.000,00
175400000011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL	27.000.000,00
175400000012 - OP CREDITO - CEF	77.020.000,00
175900000006 - FMDA-FUNDO MUNIC.DESENV.AMBIENTAL	260.000,00
175900000012 - REC ADM TEATRO LEI 4766/99	14.000,00
175900000021 - FUND APOIO DESENV MUNIC - FADMCI	34.960.000,00
180000000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - AAAA	10.000.000,00
180200000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	500.000,00
Soma	235.573.400,00

Parágrafo único. Os valores contingenciados poderão ser utilizados após manifestação da Secretaria de Fazenda.

Art. 2º Ficam limitadas a partir da data de publicação deste Decreto as seguintes despesas das fontes constantes do artigo 1º:

- I** - elaboração de projetos, obras e instalações e aquisição de imóveis, que contribuam para a expansão da ação governamental;
- II** - compra de equipamentos e material permanente;
- III** - despesas classificadas como outras despesas correntes cujos recursos fixados no Orçamento de 2023 excedam os valores realizados no exercício antecedente; e
- IV** - hora extra.

Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de novembro de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0002461/2023 - 22 de novembro de 2023

Remanejamento de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. RESOLVE:

Art. 1º Efetuar o Remanejamento de 1.671.330,24 (um milhão seiscentos e setenta e um mil trezentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 22 de NOVEMBRO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



Portaria Nº 0002461/2023 - 22 de novembro de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
154300000000	33903919000	0,00	42.330,22
154300000000	33903943000	0,00	350.000,00
154300000000	33903972000	0,00	285.000,00
154300000000	33903999000	0,00	214.000,02
154300000000	33903919000	42.330,22	0,00
154300000000	33903943000	350.000,00	0,00
154300000000	33903972000	285.000,00	0,00
154300000000	33903999000	214.000,02	0,00
Total por Ação		891.330,24	891.330,24
Total por Unidade		891.330,24	891.330,24
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 2.162 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
154300000000	33903943000	430.000,00	0,00
154300000000	33903944000	350.000,00	0,00
154300000000	33903943000	0,00	430.000,00
154300000000	33903944000	0,00	350.000,00
Total por Ação		780.000,00	780.000,00
Total por Unidade		780.000,00	780.000,00
Total por Órgão		1.671.330,24	1.671.330,24
Total da Movimentação		1.671.330,24	1.671.330,24

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3900310039003700390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.435/2023

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NOS ANEXOS DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor abaixo relacionado e constante nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
JHEIFER FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR	SEMURB	01/12/2023 a 30/12/2023	17/06/2023 a 15/12/2023 e 17/06/2024 a 01/07/2024	77981/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.437/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 60671/2023, resolve:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo mencionado e lotado na SEME, nos termos da Lei nº 7.750/2019.

Matr.	Nome	Cargo	Admissão	Data de Mudança de Biênio	Habilitação	Nível	Ref	Promovido a Ref.	Biênio	A partir de
017067-03	LILIANE DE FÁTIMA DA SILVA	PROF PEB B PCS	15/08/2003	01/03/2010	Especialização	I	J	K	2018/2020	01/03/2020
017067-03	LILIANE DE FÁTIMA DA SILVA	PROF PEB B PCS	15/08/2003	01/03/2010	Especialização	I	K	L	2020/2022	01/03/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a progressão horizontal concedida à referida servidora, através da Portaria nº. 2.030/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.442/2023

NORMATIZA O PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O ANO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.466, de 11 de março de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº **80293/2023**,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.962, de 23 de março de 2000, que institui o Sistema Municipal de Ensino no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que fixou o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.796 de 04 de abril de 2013, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à Educação Básica, obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos;

Considerando a Resolução 04/2013 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, publicada no DO de 23/12/2013, que aprovou o Regimento Comum das Unidades de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e os artigos 167 a 172 desse documento, que tratam das matrículas;

Considerando o disposto na Resolução 02/2022 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, publicada no DOM de 29/03/2023, que fixa Normatização do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências.

Considerando o que estabelece a Portaria nº 1.340, de 08/10/2019, publicada no DOM de 18/10/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, que regulamenta a obrigatoriedade da apresentação da declaração da caderneta de vacinação atualizada no ato da matrícula e rematrícula em escolas da Rede Pública e Privada, desde o maternal até o ensino médio;

TÍTULO I - PARTE GERAL

Art. 1º O processo de **rematrícula e matrícula, a ser realizado** nas Unidades de Ensino de Educação Básica da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, obedecerá às normas estabelecidas nesta Portaria, observando o cronograma constante no Anexo I.

§ 1º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - REMATRÍCULA: confirmação da vaga do(a) estudante, na Unidade de Ensino em que anteriormente se encontrava matriculado, **sem garantia de permanência no mesmo turno.**

II - MATRÍCULA: ingresso do(a) estudante na Unidade de Ensino da Rede Municipal.

§ 2º A confirmação do turno de estudo, após a rematrícula do(a) estudante, será realizada no mês de Dezembro.

TÍTULO II - DA COMISSÃO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

Art. 2º Formar-se-á uma **Comissão de Rematrícula e Matrícula**, em cada Unidade de Ensino, para tratar de questões relacionadas às disposições desta Portaria, que será composta pelos seguintes membros:

- I** – Gestor Escolar;
- II** – Secretário Escolar ou Agente de Serviços da Educação;
- III** – Presidente da Associação de Moradores e/ou Líder da Comunidade;
- IV** – Representantes de pais do CCE.
- V** – Pedagogo.
- VI** - Gestor Escolar e/ou responsável pela Unidade de Ensino.

Parágrafo único. A Comissão de Rematrícula e Matrícula será presidida pelo

TÍTULO III - DA REMATRÍCULA

Art. 3º A rematrícula realizar-se-á no período de **27/11/2023 a 01/12/2023**, por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e nas unidades de ensino a que a criança ou estudante estiverem vinculados.

Art. 4º A confirmação da **rematrícula** deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal do(a) estudante, conforme o **cronograma que será divulgado em data posterior**, na unidade de ensino, ocasião em que deverá ser apresentada **cópia** do cartão de vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela unidade de saúde;

§ 1º Quando se tratar de matrícula do(a) estudante público-alvo da educação inclusiva (Educação Especial), além do documento referido no caput deste artigo, deverá ser apresentado **laudo** médico atualizado, salvo quando houver **laudo** definitivo;

§ 2º Quando a **rematrícula** não for efetivada, os pais ou responsável legal devem apresentar, na Unidade de Ensino ou no Protocolo desta Secretaria de Educação (Rua Moreira, 235, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES), a declaração de desistência constante no Anexo V desta Portaria, informando o desinteresse na permanência do(a) estudante na unidade escolar, até o dia 28 de dezembro de 2023.

§ 3º Cabe ao Gestor Escolar protocolar na SEME (Rua Moreira, 235, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES), em 28 de dezembro de 2023 a relação de estudantes que não solicitaram a transferência para outra Unidade de Ensino ou não solicitaram a **rematrícula**.

§ 4º A **SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar** tomará as providências necessárias perante o **Conselho Tutelar**, acerca dos estudantes referidos no parágrafo anterior - aqueles não solicitaram a transferência ou matrícula.

Art. 5º Para a efetivação da matrícula, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) Cartão de vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde;
- b) Laudo médico atualizado, para estudantes com deficiência, salvo quando houver laudo definitivo; confirmar
- c) Comprovante de residência atualizado (somente conta de energia);
- d) CPF do pai, mãe ou responsável legal.

TÍTULO IV - DA MATRÍCULA DE ENCAMINHAMENTO

Art. 6º Os(as) estudantes egressos da Educação Infantil e das turmas iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, serão **encaminhados**, com prioridade em relação aos **inscritos para matrículas novas**, para **Unidades de Ensino da Região Geo Escolar que disponham de vagas**, assegurado o **prosseguimento dos estudos**.

§ 1º A unidade escolar de origem do(a) aluno(a), ou seja, aquela em que o(a) estudante foi matriculado(a) no ano de 2023 deverá realizar o encaminhamento dos egressos da educação infantil e das turmas iniciais do Ensino Fundamental, por meio de listagem, a ser enviada **por e-mail no período de 04/12/2023 e 05/12/2023**, para a unidade de ensino de destino do(a) estudante.

§ 2º O trâmite de encaminhamento da listagem referida no parágrafo anterior da unidade escolar de origem para a unidade escolar de destino não se aplica às escolas de tempo integral da educação infantil vinculadas à rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

§ 3º No período de **04/12/2023 a 06/12/2023**, os estudantes encaminhados deverão realizar a solicitação de matrícula de encaminhamento, por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com as informações prestadas pela Unidade de Ensino onde os(as) estudantes se encontram matriculados em 2023.

§ 4º O(s) responsável(is) legal(is) pelo(a) estudante deverá(ão) efetivar as matrículas de encaminhamento nas **Unidades de Ensino** para onde foram indicados, cabendo à Secretaria da respectiva unidade escolar realizar a validação, verificando a compatibilidade com a listagem de encaminhamento enviada e cadastrada no e-mail institucional das unidades de ensino de origem e a solicitação de matrícula realizada no formulário próprio.

§ 5º O cronograma de entrega de documentos para matrícula de encaminhamento será publicado posteriormente.

§ 6º Após a apresentação da documentação referida no parágrafo anterior, a Unidade de Ensino organizará o quadro de vagas disponíveis para **matrículas novas** e encaminhará à SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar.

Art. 7º Para a efetivação do encaminhamento, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Comprovante de escolaridade, histórico escolar ou declaração da Unidade de Ensino de origem, exceto para os interessados nas vagas de Maternal I, II, III e IV, ou seja, para alunos de 0 a 3 anos;
- c) Cartão de vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde;
- d) Laudo médico atualizado, para estudantes com deficiência, salvo quando houver laudo definitivo;
- e) Comprovante de residência atualizado (somente conta de energia);
- f) CPF do pai, mãe ou responsável legal;
- g) CPF da criança ou estudante;
- h) Cartão do SUS;
- i) Registro individual das aprendizagens do estudante (somente para efetivação de matrícula no Maternal II, Maternal III, Maternal IV, Pré I, Pré II, 1º ano, 2º ano e 3º ano).

TÍTULO V - DA MATRÍCULA

Art. 8º O procedimento para matrículas novas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES ocorrerá em 03 (três) etapas, a saber:

- I** - inscrição por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- II** - adequação do fluxo dentro da região geo escolar, e
- III** - efetivação da matrícula.

§ 1º A inscrição para a **matrícula nova** deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsável(is) legal(is), sem garantia da definição do turno.

§ 2º A adequação do fluxo dentro da **região geo escolar** é a equivalência entre a demanda e a oferta.

§ 3º As matrículas realizadas para as escolas de tempo integral da rede municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim/ES importa em frequência no período integral, não se admitindo, em nenhuma ocasião, a frequência parcial.

Art. 9º A inscrição para matrícula nova poderá ser realizada no período de, **07/12/2023 a 10/12/2023**, por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

§ 1º No momento da inscrição, quando couber, o responsável legal do(a) aluno(a) disporá de 3 (três) opções de Unidades de Ensino de escolha para o ano letivo de 2024, a saber:

1ª opção – Unidade de Ensino pertencente à região geo escolar do aluno.

2ª opção – Unidade de Ensino pertencente à região geo escolar do aluno, em bairro distinto;

3ª opção – Livre.

§ 2º Não há garantia de que a vaga será disponibilizada na Unidade de Ensino escolhida na 1ª opção pois será respeitada a adequação do fluxo escolar.

Art. 10 A adequação do fluxo escolar observará a seguinte ordem de prioridade:

I – estudantes com deficiência (com laudo médico atualizado), desde que residentes na área geo escolar;

II – estudante que possua irmão/irmã já matriculado(a) na unidade de ensino pleiteada, desde que residentes na área geo escolar;

III – estudantes residentes na área geo escolar onde está inserida a Unidade de Ensino.

§ 1º A inclusão do estudante com deficiência será realizada em turma equivalente a sua idade cronológica ou mental, de acordo com a disposição do artigo 3º, § 2º, da Portaria nº 881/2010.

§ 2º Em caso de oferta suficiente para atender a demanda em sua integralidade e, havendo sobra de vaga, poderão ser atendidos estudantes residentes fora da área geo escolar.

§ 3º Fica terminantemente proibida a reserva de vaga por meio da adoção de quaisquer mecanismos que garantam privilégios para matrícula, bem como a cobrança de qualquer tipo de taxa para matrícula e material escolar, sendo que os servidores que descumprirem as disposições desta Portaria estarão sujeitos às sanções previstas em lei.

§ 4º O conteúdo deste artigo deverá ser transformado em CARTAZ INFORMATIVO, afixado próximo à secretaria de cada unidade de ensino, em área externa, com visibilidade, para ciência dos pais ou responsáveis.

§ 5º Os alunos inscritos para matrícula 2024 que não forem contemplados inicialmente permanecerão automaticamente na lista de classificação que foi gerada no ato do preenchimento do formulário eletrônico, a qual obedecerá a ordem de prioridade descrita no artigo 8º desta Portaria, sendo que, em caso de empate, o critério utilizado para a classificação será a data e horário de solicitação da matrícula.

§ 6º O resultado da inscrição de **matrícula nova** será divulgado em Dezembro, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, podendo ser consultado na unidade de ensino.

Art. 11. A efetivação da matrícula nova obedecerá o **cronograma que será divulgado em data posterior, no horário de 12 às 17 horas**, nas respectivas unidades de ensino.

Parágrafo Único: Após a divulgação do resultado da inscrição, as escolas terão o prazo de uma semana, para efetivar a matrícula na unidade escolar, conforme a capacidade de atendimento, ordem de classificação e os critérios de prioridade.

Art. 12. Para a efetivação da **matrícula nova**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Comprovante de escolaridade, histórico escolar ou declaração da Unidade de Ensino de origem, exceto para os interessados nas vagas de Maternal I, II, III e IV, ou seja, para alunos de 0 a 3 anos;
- c) Cartão de vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde;
- d) Laudo médico atualizado, para estudantes com deficiência, salvo quando houver laudo definitivo;
- e) Comprovante de residência atualizado (**somente conta de energia**);
- f) CPF do pai, mãe ou responsável legal;
- g) CPF da criança ou estudante;
- h) Cartão do SUS;
- i) Registro individual das aprendizagens do estudante (somente para efetivação de matrícula no Maternal II, Maternal III, Maternal IV, Pré I, Pré II, 1º ano, 2º ano e 3º ano).

Parágrafo Único: O laudo médico referido na alínea "d" deste artigo deverá ser firmado por profissional especialista na área da deficiência informada.

Art. 13. A falta de qualquer documento solicitado não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao Gestor Escolar orientar os responsáveis para providenciá-lo, estabelecendo prazos para a entrega.

Art. 14. A matrícula no primeiro ano do ensino fundamental será efetivada para os estudantes de 06 (seis) anos completos, ou a completar, até 31 de março de 2024, conforme Resolução CNE/CBE nº 05 de 17/12/2009 e Resolução CNE/CBE 07 de 14/12/2010.

TÍTULO VI - DA FORMAÇÃO DE TURMAS

Art. 15. Na organização das turmas para o ano de 2024, a Unidade de Ensino seguirá os parâmetros adiante estabelecidos, de acordo com a Resolução nº 02/2005, Resolução nº 05/2013 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, a saber:

I – Educação Infantil:

Creche		
Turma	Período de Nascimento	Parâmetro por turma
Maternal I	A partir de 4 meses Nascido de 01/04/2023 a 30/09/2023	10 a 15 crianças
Maternal II	Nascido de 01/01/2023 a 31/03/2023 Nascido de 01/04/2022 a 31/12/2022	10 a 15 crianças
Maternal III	Nascido de 01/01/2022 a 31/03/2022 Nascido de 01/04/2021 a 31/12/2021	15 a 20 crianças
Maternal IV	Nascido de 01/01/2021 a 31/03/2021 Nascido de 01/04/2020 a 31/12/2020	15 a 20 crianças
Pré-Escola		
Turma	Período Nascimento	Parâmetro por turma
Pré I	Nascido de 01/01/2020 a 31/03/2020 Nascido de 01/04/2019 a 31/12/2019	20 a 25 crianças
Pré II	Nascido de 01/01/2019 a 31/03/2019 Nascido de 01/04/2018 a 31/12/2018	20 a 25 crianças

II - Ensino Fundamental:

Ensino Fundamental		
Turma	Condicionante	Parâmetro Por Turma
1º, 2º, 3º Ano	Observada a proporcionalidade em relação ao tamanho da sala	25 alunos
4º e 5º Ano		30 alunos
6º ao 9º Ano		35 alunos

§ 1º Após o início do período letivo, a criança poderá ser atendida em turma de Maternal I ou ser incluída na lista de espera, a partir do dia em que completar 4 meses. Crianças que completarem 4 meses após o dia 31 de março de 2024, serão mantidas no Maternal I para o próximo ano letivo.

§ 2º A formação das turmas, em todos os níveis de ensino, somente será autorizada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES a partir do número máximo apontado nos parâmetros deste artigo, considerando o disposto nas resoluções respectivas e dimensões da sala.

§ 3º Considera-se turma formada aquela que atende os parâmetros apontados nos quadros acima.

§ 4º Para o cumprimento das disposições deste artigo, serão observados os critérios sanitários, pedagógicos, financeiros e administrativos, podendo haver junção, desdobramento ou remanejamento de turmas, com as consequências previstas em lei, sempre que o interesse público o exigir.

Art. 16. Havendo estudantes com deficiência comprovada em laudo médico, a formação da(s) turma(s) deverá considerar a proporção entre o número de alunos com deficiência matriculados nas turmas e nos turnos, de forma a viabilizar a contratação de cuidador com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - Após renovação e efetivação das matrículas de alunos com deficiência, as Unidades de Ensino deverão encaminhar o **Formulário** (Anexo IV) à SEME/SEB/GPE/CEE, com o **Formulário de Formação de Turmas** (Anexo II e III), por memorando protocolado até o dia 28/12/2023.

Art. 17. Os alunos que apresentam problemas disciplinares, dificuldades de aprendizagem e/ou que sejam repetentes deverão ser distribuídos entre as turmas existentes na unidade de ensino, da maneira mais adequada ao melhor interesse do estudante, observada a manutenção do equilíbrio e da harmonia do ambiente escolar.

Parágrafo único – Para controle do disposto no “caput” deste artigo, a unidade de ensino deverá protocolar a listagem de alunos retidos até dia 28/12/2023 na SEME/SEB/GPE.

TÍTULO VII - DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18. O estudante residente na zona rural do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES deverá ter sua matrícula efetuada em unidade de ensino localizada na região geo escolar mais próxima.

§ 1º Não fará jus ao transporte escolar a criança ou estudante cujo responsável não optar pela matrícula na Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, havendo vaga.

§ 2º O estudante que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetuada no turno indicado pela Unidade de Ensino, de maneira a facilitar o atendimento e equalizar a demanda, sendo observadas as necessidades e situações especiais dos alunos.

§ 3º O transporte escolar **beneficiará somente os alunos que residam na zona rural do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES** a uma distância igual ou superior a 03 (três) quilômetros da escola ou da linha tronco, salvo situações em que for identificado risco de vida e área de vulnerabilidade.

TÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Compete ao Gestor Escolar, ou responsável pela Unidade de Ensino, zelar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 20. Compete, simultaneamente, à Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, ao Gestor Escolar, ou ao responsável pela Unidade de Ensino, divulgar, junto à comunidade, aos membros do Conselho Comunitário Escolar, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para **rematrículas e matrículas novas**.

Art. 21. A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas nos artigos 297 (falsidade documental) e 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal.

Art. 23. A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e turma, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, ouvida a SEME/SEB/Gerência de Auditoria e Documentação Escolar.

Art. 25. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2023

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

**CRONOGRAMA DAS AÇÕES PARA O PROCESSO DE
MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024**

Ensino Fundamental e Educação Infantil

Nº	AÇÕES	DATAS
1	Reunião com gestores na Unidade Central para leitura e orientações gerais sobre rematricula e matrícula.	21/11/2023 a 24/11/2023
2	Período de divulgação	21/11/2023 a 24/11/2023
3	Rematricula via formulário eletrônico	27/11/2023 a 01/12/2023
4	Encaminhamentos pelas Unidades de Ensino via formulário eletrônico e e-mail oficial das escolas	04/12/2023 e 05/12/2023
5	Rematricula - Entrega de documentos nas Unidades de Ensino	Dezembro
6	Inscrição dos alunos encaminhados via formulário eletrônico-	04/12/2023 a 06/12/2023
7	Encaminhamentos - Entrega de documentos nas Unidades de Ensino	Dezembro
8	Inscrição Matrículas Novas -	07/12/2023 a 10/12/2023
9	Resultado das Inscrições de Matrículas Novas no site oficial da Prefeitura-	Dezembro
10	Efetivação das Matrículas Novas - Entrega de documentos nas Unidades de Ensino	final de Dezembro e início de Janeiro

ANEXO III

Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Educação Básica
Gerência de Auditoria e Documentação Escolar

Formação de turmas e sobras de vagas para o ano letivo de 2024

Ensino Fundamental

EMEB "

Total de Salas de aula: _____ Ocupadas: _____ Ociosas: _____

Nº de Ord.	Especificar Turmas	Salas em M2	Alunos						Total de Alunos			Sobras de vagas			Observações	
			Rematricula			Matricula nova			I	M	V	I	M	V		
			I	M	V	I	M	V								
	Total															

Anexo IV

Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Educação Básica
Gerência de Auditoria e Documentação Escolar

EMEB:

Gestor(a):

Pedagogo(a):

Telefone:

E-mail:

**Estudantes com Deficiência na Rede Municipal de Ensino de
Cachoeiro de Itapemirim/ES
Ano 2024**

Nº	Aluno	Turma	Turno		Deficiência	CID	Data Nasc.	Assinale a condição	
			M	V				Rematricula	Matricula Nova

Obs.: Matrículas novas - anexar cópia do laudo médico para avaliação pedagógica.

ANEXO V

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Rua: _____ Fone: _____

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que desisto da vaga de encaminhamento ofertada por esta unidade de ensino ao(à) aluno(a) _____ conluinte do _____ ano.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável

PORTARIA Nº 2.443/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 28371/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE
MÁRCIA REGINA ALVES	Técnico em Serviços Administrativos, Classe de Subsídio GTAD, Nível III	SEMFA	N	12/05/2022

Art. 2º Retificar a Portaria nº 2.011/2022, referente a progressão horizontal do referido servidor, passando a constar como promovido à Referência O, com efeitos financeiros a partir de 15 de junho de 2022, referente ao Biênio 2020/2022.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.444 /2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo mencionados, nos termos da Lei nº. 7.756/2019, a partir da data em que fizeram jus.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA NÍVEL	A PARTIR DE	PROC. Nº
1202301	MARÍLIA RIBEIRO STANZANI	Psicólogo Grupo GEA, Nível II, Referência J	SEMUS	III	17/11/2022	70860/2022
17299	RENATA PAIXÃO RIZZO DOS SANTOS FREITAS DE FARIA	Professor PEB-B, Habilitação/Especialização, Grupo V, Nível II, Referência I	SEME	III	20/10/2022	64845/2022
1051902	SINVAL HEMERLY DOS SANTOS	Engenheiro Civil, Classe de Subsídio GEC, Nível II, Referência P	SEMO	III	13/12/2022	76641/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.445 /2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE	PROC. Nº
LUCIMAR BARROS COSTA	Agente Administrativo, Classe de Subsídio GTAC, Nível I	SEMCULT	I	13/11/2023	78568/2023
			J	13/11/2023	78548/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.446 /2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 238717/2021, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TITULAÇÃO ao servidor abaixo mencionado, nos termos do artigo 23, da Lei nº 7.756/2019.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA REF.	A PARTIR DE
MARCOS BASTOS BARBOSA	Médico - Especialidade: Clínico Geral, Classe de Subsídio GEB, Nível III	SEMUS	O	11/10/2021

Art. 2º Retificar a Portaria nº 2.030/2023, referente a progressão horizontal do referido servidor, passando a constar como promovido à Referência P, com efeitos financeiros a partir de 15 de junho de 2022, referente ao Biênio 2020/2022.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 2.447/ 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.468/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO ELIAS TOGNERI**, lotado na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos relacionados abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 306/2023 20/11/2023	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DA PENHA (PROJETO VILLAGINDO PARA SER FELIZ) E CÁRITAS DIOCESANA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, para atender às demandas da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital	62501/2023
Nº 307/2023 20/11/2023	MEGA BUSSINESS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA-EPP		

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor dos contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor dos contratos não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópias dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 2.453/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora constante na relação anexa, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ZELIA SABINO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	15 DIAS	16/10/2023	72007/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.454/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 72007/2023, resolve:

Art. 1º Conceder benefício auxílio-doença à servidora ZELIA SABINO, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na SEME, no período de 105 (cento e cinco) dias, a partir de 31 de outubro de 2023, de acordo com laudo médico deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar), constantes no processo nº 72007/2023, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 2º Conceder alta à servidora mencionada, em virtude de perícia médica realizada no dia 16 de outubro de 2023, conforme laudo médico constante no referido processo, com retorno ao trabalho a partir de 13 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº 29.111/2019.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.455/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 67203/2023, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA	
			Duração	Início
INEZ GOMES CAIADO	Professor PEB-D	SEME	30 DIAS	26/09/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.456/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020, Decreto nº 29.111/2019, e considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos nºs. 29.350 e 29.373/2020.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DÍAS	INÍCIO	
ALINE DE FARIA	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	07 DIAS	20/09/2023	66421/2023
JOSE RITO DA COSTA	Vigia	SEME	07 DIAS	20/09/2023	66463/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2.457/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 2.457/2023

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
GLEICE DE SOUZA PINTO SANTOS	Professor PEB-A/B	SEME	02 DIAS	21/09/2023	66110/2023
GRACIENE DA PENHA SILVA BASTOS	Professor PEB-B	SEME	02 DIAS	25/09/2023	66411/2023
			01 DIA	23/10/2023	74539/2023
			05 DIAS	06/11/2023	77931/2023
JULIA FABIA MENASSA	Professor PEB-A	SEME	01 DIA	22/09/2023	66017/2023
LUCIMAR DA PENHA COUTO DELPRETE	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	01 DIA	22/09/2023	65944/2023
			02 DIAS	23/10/2023	74061/2023
			03 DIAS	06/11/2023	77030/2023
LUCINEIDE ROSARIO LISBOA SANT'ANNA	Professor PEB-B	SEME	07 DIAS	28/09/2023	67208/2023
LUDIMILA SANT'ANA	Auxiliar de Educação	SEME	01 DIA 01 DIA	25/09/2023 01/11/2023	65945/2023 76626/2023
MARISTELA HELENA BRITO MOREIRA	Professor PEB-C	SEME	15 DIAS	06/11/2023	76824/2023
SANDRA CRISTINA ROSA PEIXOTO	Professor PEB-A	SEME	05 DIAS	24/09/2023	66210/2023
			01 DIA	18/10/2023	73570/2023
			07 DIAS	08/11/2023	78266/2023
SANDRA SANTOS VAILANTE	Agente de Apoio Educacional	SEME	01 DIA	25/09/2023	66209/2023
WALDECY SANTANA ROCHA	Professor PEB-A	SEME	03 DIAS	26/09/2023	66208/2023
ZELIA SABINO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	15 DIAS	27/09/2023	66481/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 048/2023 – ID nº 1028911 .

Objeto: Aquisição de Material Esportivo para atender os Núcleos de Esporte Escolar e Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, pelo.

Acolhimento das propostas a partir de 23/11/2023 às 17h45min.

Abertura de propostas dia 06/12/2023, às 12h30min.

Sessão de disputa dia 06/12/2023 às 13h.

Edital disponível nos sites www.licitacoese.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 /11/2023.

Renata Lopes dos Santos Zagotto
Pregoeira Oficial

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna pública a REVOGAÇÃO, por interesse público decorrente de fato superveniente, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, do PREGÃO PRESENCIAL nº 005-2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de valealimentação, em âmbito nacional, por meio de cartão eletrônico/ magnético com chip de segurança e senha individual, podendo possuir forma de pagamento via aproximação, disponibilizando a compra por meio de aplicativos de alimentação para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios “in natura” e “preparados” para os servidores efetivos, comissionados, eleitos para atuar no conselho tutelar, contratos temporários ativos, agentes comunitários de saúde e de combate às endemias e empregados públicos (celetistas) da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Na forma disposta no art. 109, I, “c”, da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22/11/2023

Ana Carolina Fornazier Bedim
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 308/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MENICUCCI LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESTAURO E ADEQUAÇÃO, CONFORME NBR 9050/2020, DO MUSEU FERROVIÁRIO DOMINGOS LAGE, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO ATIVIDADE: 1.039 – REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIOS CULTURAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 4943

FONTE DE RECURSO: 170100001275 – SEMCULT – RESTAURO MUSEU FERROVIÁRIO – BA 3554975-7

VALOR: R\$ 1.009.480,45 (hum milhão, nove mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos)

PRAZO: Prazo de Execução: até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Prazo Contratual: 720 (setecentos e vinte) dias, a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Executivo de Obras, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Lucas Lopes Menicucci – Representante da Contratada.

PROCESSO: 6823/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 309/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TRÊS MARIAS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA/COMUNITÁRIO, NA RUA ADRIANO PEREIRA, Nº 01, BAIRRO ZUMBI, EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO ATIVIDADE: 1.077 – CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIOS/CAPELAS MORTUÁRIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 44905199000– OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 5087

FONTE DE RECURSO: 250000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 328.424,44 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO: Prazo de Execução: até 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Prazo Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretario Executivo de Obras e Rodrigo Cock Viana – Representante da Contratada.

PROCESSO: 11.420/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 311/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT

CONTRATADO: ANDRÉ ALEXANDRE MENDES DE FREITAS.

OBJETO: Contratação do Avaliador/Parecerista ANDRÉ ALEXANDRE MENDES DE FREITAS, para promover avaliação de projetos culturais inerentes a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - LEI PAULO GUSTAVO, inscritos no Edital n.º 023/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Ficha: 05098

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 2.129

Despesa: 33903606000

Fonte: 171500000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO: 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e André Alexandre Mendes de Freitas – Contratado.

PROCESSO: 78570/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: INSTITUTO LUCAS FONSECA LTDA ME.

OBJETO: contratação do palestrante Lucas Cabral Fonseca para ministrar a palestra “O CÉU NÃO É O LIMITE! É O ALVO”, do Instituto Lucas Fonseca Eireli, visando a participação de todos os gestores escolares da Secretaria Municipal de Educação, no dia 28 de novembro de 2023, no auditório da EMEB Zilma Coelho Pinto, em Cachoeiro de Itapemirim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

RESPALDO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 76705/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ERRATA DE ORDEM DE SERVIÇO

Na divulgação no DOM 6923 – 20 de Novembro de 2023, solicitada pela Semo da seguinte ordem de serviço:

ORDEM DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REFORMA

OS SEMO 07

A

ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS, AMPLIAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – CENTRO DE ZONÓSES – ANTIGO BANCO DE ALIMENTOS (OS SEMO 07)”, limitando os serviços ao valor total da Nota de Empenho nº 14471/2023, conforme contrato número 274/2022 a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de Novembro de 2023.

Bruna Couto Brandão

Fiscal do Contrato

Rodrigo de Almeida Bolelli

Secretário Executivo de Obras

ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Onde se lê: (...) “CENTRO DE ZONÓSES”.

Leia-se: (...) “CENTRO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL”.

Cachoeiro de Itapemirim/ES em 22 de novembro de 2023.

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário Executivo de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Homologação

Pregão Eletrônico N° 37/2023 - ID 1022559
ID (CIDADES): 2023.016E0500001.02.0030

Constatada a regularidade dos atos procedimentais conforme determinam as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos termos do inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.913/2007 e do art. 1º do Decreto Municipal nº 27.665/2018, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 37/2023, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, referente ao Processo Administrativo nº 24908/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), objetivando a Aquisição de Materiais Odontológicos – Materiais Dentários, mediante Sistema de Registro de Preços, com lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados, em favor das empresas:

Empresa: A. M. MOLITERNO LTDA
CNPJ: 67.403.154/0001-03
Lotes: 2 e 22

Valor total homologado: R\$ 38.478,03 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e três centavos).

Empresa: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 30.082.076/0001-74
Lotes: 1, 7, 8, 23 e 26

Valor total homologado: R\$ 10.738,17 (dez mil, setecentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

Empresa: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 06.175.908/0001-12
Lotes: 4, 5, 6, 24 e 25

Valor total homologado: R\$ 14.637,74 (quatorze mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Empresa: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 21.504.525/0001-34
Lote: 11

Valor total homologado: R\$ 564,20 (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Lotes Fracassados: 3, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através do Sr. Secretário Municipal de Saúde, CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas para enviar proposta de orçamento referente a Prestação de Serviços Contínuos de Monitorização Pessoal através de Dosímetros Termoluminescentes – TLD ou Dosímetros por Luminescência Opticamente Estimulados – OSLD. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência, bem como encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico: semus.compras@cachoeiro.es.gov.br até o dia 27 de novembro de 2023, impreterivelmente.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALEX WINGLER LUCAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: L F DO NASCIMENTO – ME - BOM CHÁ

ENDEREÇO: AVENIDA MAURO MIRANDA MADUREIRA, Nº 707, BAIRRO ELPÍDIO VOLPINI

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 08.887.573/0001-90

PROCESSO – PAS: Nº 44770/2023 – DATA: 10/07/2023

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1026, SÉRIE - E, DATA: 05/07/2023

INFRAÇÃO: PRODUZIR PRODUTOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO RDC 21/2017 – ANVISA TERMOS DE APREENSÃO Nº 00807, 00806, 00805.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 62, 396, INCISOS IV E XV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: ADVERTÊNCIA, ARTIGO 379, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL. Nº 7743/2019.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 18 de agosto de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de novembro de 2023.


CYNTHIA ZUCOLOTTI BARROS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CONTRIBUINTE: L F DO NASCIMENTO – ME - BOM CHÁ

ENDEREÇO: AVENIDA MAURO MIRANDA MADUREIRA, Nº 707, BAIRRO ELPÍDIO VOLPINI

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ: Nº 08.887.573/0001-90

PROCESSO – PAS: Nº 44770/2023 – DATA: 10/07/2023

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 1026, SÉRIE - E, DATA: 05/07/2023

INFRAÇÃO: PRODUZIR PRODUTOS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO RDC 21/2017 – ANVISA TERMOS DE APREENSÃO Nº 00807, 00806, 00805.

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: ARTIGOS 62, 396, INCISOS IV E XV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PENALIDADE: INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

A GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal 7.743/2019, e em cumprimento ao artigo 424, da Lei Municipal nº 7.743/2019, por meio desta publicação torna público o extrato da **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário – PAS, em epígrafe, de 18 de agosto de 2023, uma vez concluído o trâmite do mesmo na Gerência de Vigilância Sanitária. Informa que a íntegra da Decisão encontra-se no arquivo da Gerência de Vigilância Sanitária.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de novembro de 2023.


CYNTHIA ZUCOLOTTO BARROS
GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL Nº10, DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME TOXICOLÓGICO E TESTE ERGOMÉTRICO, DOS SERVIDORES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

A Comissão Interna Permanente para Avaliação da Promoção Vertical dos Integrantes da Guarda Civil Municipal instituída pela Portaria nº634/2023, torna público o resultado preliminar do exame toxicológico e teste ergométrico, dos servidores inscritos para promoção ao nível hierárquico de Subinspetor da Guarda Civil Municipal, após observados os requisitos constantes na Lei nº 7.791/2019, Decreto nº 30.455/2021 e Edital publicado no Diário Oficial nº6750 de 03 de março de 2023.

Os candidatos abaixo relacionados poderão apresentar recurso escrito no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis com início às **08h00** do dia **22/11** e final às **17h00** do dia **28/11/2023** (horário de Brasília) presencialmente na Sede da Secretaria de Segurança e Trânsito, à Rua Vinte e Cinco de Março, nº10, sl. 202 – Ed. Santa Catarina, Centro, ou através de processo digital.

-Exame Toxicológico

ITEM	MAT	NOME	SITUAÇÃO
001	13002	CLAUDIO ALVES	APTO
002	13033	RODRIGO FARIA DA SILVA	APTO
003	14946	DENISE MARÇAL KOPPE	APTO
004	14937	TEREZINHA DE JESUS LOBO	APTO
005	19051	MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	APTO
006	19055	PEDRO CORREA DA SILVA	APTO

007	19040	HERALDO LANZONE DE FREITAS JUNIOR	APTO
008	19062	SERGIO BARBOSA JUNIOR	APTO
009	19028	CARLOS ROMARIO DAS C. NASCIMENTO	APTO
010	19050	MARCIO BORGES AMARAL	APTO
011	19056	PEDRO JOSÉ DOS SANTOS	APTO

-Teste Ergométrico

ITEM	MAT	NOME	SITUAÇÃO
001	13002	CLAUDIO ALVES	APTO
002	13033	RODRIGO FARIA DA SILVA	APTO
003	14946	DENISE MARÇAL KOPPE	APTO
004	14937	TEREZINHA DE JESUS LOBO	APTO
005	19051	MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	APTO
006	19055	PEDRO CORREA DA SILVA	APTO

007	19040	HERALDO LANZONE DE FREITAS JUNIOR	APTO
008	19062	SERGIO BARBOSA JUNIOR	APTO
009	19028	CARLOS ROMARIO DAS C. NASCIMENTO	APTO
010	19050	MARCIO BORGES AMARAL	APTO
011	19056	PEDRO JOSÉ DOS SANTOS	APTO

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Presidente da Comissão Interna Permanente de Avaliação
SEMSEG



AGERSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO: 80246/2023

OBJETO: Aquisição de material descartável de copa e cozinha, sendo copos plásticos e filtros de papel, para uso na sede administrativa da Agersa.

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, CNPJ nº 03.311.730.0001-00.

CONTRATADA: Pinheiro e Laiola Ltda, CNPJ nº 15.136.255/0001-53.

VALOR GLOBAL: R\$ 537,60 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: MATERIAIS DE CONSUMO Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30.00.00; Identificação da despesa no subelemento: MATERIAL DE COPA E COZINHA; Subelemento da Despesa nº: 3.3.90.30.22.00; Fonte de Recurso: 175900005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; FICHA: 33.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/1993.

ID CIDADES: 2023.016E0100002.09.0029

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2021

PROCESSO: 61401/2023

CEDENTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-
-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ nº 27.165.588/0001-90.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio nº 003/2021, firmado em 08/12/2021, de cessão da servidora SANDRA MELLO DE AZEREDO, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0000100, para atuar no cargo de Assessora Técnica de Nível Superior junto ao MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Com o presente termo fica prorrogada a vigência do convênio até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 07/11/2023.

SIGNATÁRIOS: Vanderley Teodoro de Souza - Diretor Presidente da Agersa, Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal – Cessionário e Sandra Mello de Azeredo – Servidora.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2023.

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor Presidente – AGERSA

PORTARIA Nº 116/2023

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 031/2023, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DA AGERSA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 78494/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar o período de férias do(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo, mencionado(a) e constante no anexo da Portaria nº 031/2023, que trata da escala de férias dos servidores da Agersa para o Exercício de 2023:

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº:
Elaine do Nascimento Kale	Contadora	AGERSA	Período aquisitivo: 15/04/2021 a 14/04/2022 Período de férias: 01/02/2023 a 02/03/2023	Período aquisitivo: 15/04/2021 a 14/04/2022 e 15/04/2022 a 14/04/2023 Período de férias: 13/02/2023 a 27/02/2023 e 11/12/2023 a 09/01/2024	78494/2023

Art. 2º Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente – AGERSA

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE PREGÃO 18/2023

PREGÃO nº 18/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento e Administração de Vale-Alimentação e Refeição por Cartão Magnético de Débito

DIA: 13/12/2023 HORA: 10:00 horas

Credenciamento: Dia: 13/12/2023 as 10:00h

Local: Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim.

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: <http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2023

**ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
PREGOEIRA OFICIAL**

DECRETO LEGISLATIVO N° 3658/2023.

CONCEDE "HOMENAGEM ESPECIAL" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, nos termos da
Resolução n° 396/2019, "Homenagem Especial" a:

DUPLA DE VOLEI DE AREIA CASSIA OLIVEIRA GONÇALVES
ULTRAMAR E MARIANA BAPTISTA PINTO LIMA

MARCELLE DE OLIVEIRA MORAES

GABRIEL MANSUR BARBOZA

LETICIA SILVA SCHWAN

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

PORTARIA N° 507/2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM
EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, nos termos
da Lei Municipal n° 8023/2023, a Assessora de Gabinete
Parlamentar (AGP), abaixo mencionada, ao requerimento do
Vereador Leonardo Pinheiro Dutra, a partir de 30/11/2023:

	ASSESSOR	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	ARIANI CAETANO HENRIQUES	AGP 03	INTERNO

Art. 2° - Publique-se para que
produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 21 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 508/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados e estagiários mencionados abaixo, conforme atestados apresentados através dos requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
Zuleide Eugênia dos Santos Pena	Assessor de gabinete parlamentar	02	13/11/2023	14/11/2023	15/11/2023
Deuseni Machado Ferreira	Assessor de gabinete parlamentar	01	10/11/2023	10/11/2023	11/11/2023
Davi Alves de Melo	Estagiário	03	13/11/2023	15/11/2023	16/11/2023
Maria Aparecida de Abreu França Silverio	Assessor de gabinete parlamentar	02	16/11/2023	17/11/2023	18/11/2023
Franciele Tamaio Moreira	Assessor de gabinete parlamentar	01	13/11/2023	13/11/2023	14/11/2023

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2023

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 509/2023.

DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento do servidor abaixo mencionado, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme o requerimento protocolado nesta Casa:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
Andréia Machado Rodrigues Barbosa	01	05/12/2023	06/12/2023

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

PORTARIA N° 510/2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR COMISSIONADO.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-
ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a que tem direito, aos servidores comissionados, mencionados abaixo, nos termos do art. 70, § 3°, II, da Lei 4009/94:

Servidor	Período Aquisitivo		Período de Usufruto		Retorno
Aldelino Laurindo	01/09/2022 31/08/2023	a	01/12/2023 30/12/2023	a	31/12/2023
Joaquim Soares Mantum	01/09/2022 31/08/2023	a	01/12/2023 30/12/2023	a	31/12/2023
Monique Onhas Pinheiro Bertamioli	05/04/2022 04/04/2023	a	21/12/2023 19/12/2023	a	20/12/2023

Art. 2° - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de novembro de 2023.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

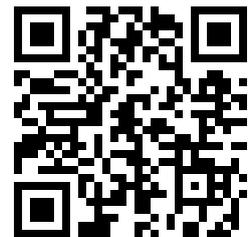
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR